

~~PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO~~~~EDITAL DE Nº 27, DE 2 DE ABRIL DE 2019~~

~~A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar o edital nº 20 de 19/03/2019, publicado no DOU de 22/03/2019, seção 03, p. 73-85, nos seguintes termos:~~

~~1) No item 2.1., ONDE SE LÊ: Será assegurado o período de 22/03/2019 a 27/03/2019 para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e pela Unidade Acadêmica/Campi solicitante do processo seletivo simplificado., LEIA-SE: Será assegurado o período de 22/03/2019 a 28/03/2019 para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e pela Unidade Acadêmica/Campi solicitante do processo seletivo simplificado.~~

~~2) No item 2.3., ONDE SE LÊ: Os pedidos de inscrição deverão ser feitos através do site www.copeve.ufal.br, entre as 17h do dia 28/03/2019 às 11h do dia 10/04/2019., LEIA-SE: Os pedidos de inscrição deverão ser feitos através do site www.copeve.ufal.br, entre as 17h do dia 29/03/2019 às 11h do dia 11/04/2019.~~

~~3) No item 4.1., ONDE SE LÊ: O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher formulário apropriado a ser disponibilizado através do site www.copeve.ufal.br, indicando os recursos especiais necessários e, entrega-lo até o dia 04/04/2019, na Secretaria do respectivo Campi/Unidade Acadêmica, juntamente com cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado., LEIA-SE: O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher formulário apropriado a ser disponibilizado através do site www.copeve.ufal.br, indicando os recursos especiais necessários e, entrega-lo até o dia 05/04/2019, na Secretaria do respectivo Campi/Unidade Acadêmica, juntamente com cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.~~

~~4) No item 6.2., ONDE SE LÊ: A isenção mencionada no subitem 6.1 deverá ser solicitada no momento da inscrição, até as 17 horas do dia 02/04/2019., LEIA-SE: A isenção mencionada no subitem 6.1 deverá ser solicitada no momento da inscrição, até as 17 horas do dia 03/04/2019.~~

~~5) No item 8.2.1., ONDE SE LÊ: O cronograma contendo data exata de início do certame, horário e local de realização da sessão de apuração da prova de títulos serão divulgados no site www.copeve.ufal.br até 02/04/2019. LEIA-SE: O cronograma contendo data exata de início do certame, horário e local de realização da sessão de apuração da prova de títulos serão divulgados no site www.copeve.ufal.br até 08/04/2019.~~

~~6) No item 8.7., ONDE SE LÊ: A entrega do currículo Lattes e dos documentos comprobatórios deverá ser feita no período de 28/03/2019 a 11/04/2019, no horário de 09h as 17h, na Secretaria da respectiva Unidade Acadêmica (ou campi do interior), situada no endereço descrito no anexo IV., LEIA-SE: A entrega do currículo Lattes e dos documentos comprobatórios deverá ser feita no período de 29/03/2019 a 12/04/2019, no horário de 09h as 17h, na Secretaria da respectiva Unidade Acadêmica (ou campi do interior), situada no endereço descrito no anexo IV.~~

~~7) No Anexo V - Calendário, ONDE SE LÊ:~~

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/03/2019	21/03/2019
PERÍODO DE IMPUGNAÇÕES	22/03/2019	27/03/2019
ENTREGA DE TÍTULOS NA UNIDADE	28/03/2019	11/04/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	28/03/2019	10/04/2019
PERÍODO DE ISENÇÕES	28/03/2019	02/04/2019
RESULTADO DAS ISENÇÕES	03/04/2019	03/04/2019
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	28/03/2019	04/04/2019

~~LEIA-SE:~~

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/03/2019	22/03/2019
PERÍODO DE IMPUGNAÇÕES	22/03/2019	28/03/2019
ENTREGA DE TÍTULOS NA UNIDADE	29/03/2019	12/04/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	29/03/2019	11/04/2019
PERÍODO DE ISENÇÕES	29/03/2019	03/04/2019
RESULTADO DAS ISENÇÕES	05/04/2019	05/04/2019
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	29/03/2019	05/04/2019

~~8) No Programa para a Prova Didática constante no Anexo II, para a área de estudo "História" (Código 34), ONDE SE LÊ:~~

- ~~1. Perspectivas historiográficas para os estudos africanos;
2. Culturas e religiosidades africanas;
3. Abertura do mercado atlântico de escravos;
4. Partilha e colonialismo no continente africano;
5. Descolonização da África e África pós-Guerra Fria.~~

~~LEIA-SE:~~

- ~~1. História, Tempo e Narrativa;
2. Culturas e religiosidades africanas;
3. Métodos da História: relações entre teoria e empiria;
4. Partilha e colonialismo no continente africano;
5. Descolonização da África e África pós-Guerra Fria.~~

~~Incluir as disciplinas para a área de estudo "História" (Código 34) :~~

~~[...]~~

- ~~3. Teoria da História
4. Métodos da História
5. Técnicas de Pesquisa~~

~~9) Ficam mantidas as demais disposições editalícias.~~

~~CAROLINA GONÇALVES DE ABREU VALENÇA~~

~~EDITAL DE Nº 28, DE 3 DE ABRIL DE 2019~~

~~A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar o edital nº 20 de 19/03/2019, publicado no DOU de 22/03/2019, seção 03, p. 73-85, nos seguintes termos:~~

~~1) Nos Pontos do Programa para a Prova Didática constante no Anexo II, para a área de estudo "Fenômenos de Transporte e Operações Unitárias" (Código 20), onde se lê:~~

~~1. Estatísticas dos fluidos. Conceito de pressão. Teorema de Stevin. Princípio de Pascal. Medidores de pressão;~~

~~Leia-se:~~

~~1. Estática dos fluidos. Conceito de pressão. Teorema de Stevin. Princípio de Pascal. Medidores de pressão;~~

~~2) Ficam mantidas as demais disposições editalícias.~~

~~CAROLINA GONÇALVES DE ABREU VALENÇA~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EDITAL Nº 44, DE 4 DE ABRIL DE 2019
CONCURSO PÚBLICO

A Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de regime especial, com sede em Alfenas-MG, representada por seu Reitor, torna públicas a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao cargo de Professor do Magistério Superior, nos termos da Lei nº https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm8.112/90, da Lei nº https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12618.htm12.618/12, do Decreto nº http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6593.htm6.593/08, do Decreto nº http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6944.htm6.944/09, do Decreto nº http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Decreto/D7485.htm7.485/11, alterado pelo Decreto nº http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Decreto/D8259.htm8.259/14, especialmente o § 2º do Art. 10, do Decreto nº http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7808.htm7808/12, da Portaria MEC Nº http://www.abmes.org.br/public/arquivos/legislacoes/Port-Inep-243-2011-08-04.pdf243/11, da Portaria/SNPC/MPS Nº http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=50&data=04/02/201344/13, da Lei nº http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12772.htm12.772/12 com redação dada pela Lei nº http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12863.htm13.325/2016, da Lei nº http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm12.990/14, da Portaria Normativa nº 4/2018, da SGP/MP, do Decreto nº 9.508/2018 e da Resolução do Conselho Superior da UNIFAL-MG nº http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/Consuni/2016/Resolucao_4-2016.pdf27/2018 e suas alterações e as normas que regem este edital. 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O presente Concurso Público para provimento do cargo de Professor de Magistério Superior será regido por este Edital e será realizado pela DIPS (Diretoria de Processos Seletivos) da UNIFAL-MG. 1.2 O certame visa ao preenchimento de vagas destinadas à Unidade Acadêmica conforme descritas no Quadro 1 pelos candidatos nele habilitados e aprovados, considerados aptos em exame de saúde e que atendam aos demais requisitos para investidura no cargo, conforme Anexo XIII deste edital, obedecida a ordem de classificação. 1.2.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinadas ao cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com deficiência e aos negros, previsto no Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90 e Decreto nº 9.508/2018, bem como no Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, respectivamente. 1.2.1.1 Na hipótese de surgimento de vagas que atendam ao indicado no Quadro 01 em número suficiente para observância do percentual de vagas reservadas, os critérios, orientações e as normas para preenchimento estão descritos no Anexo II. 1.2.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar se deseja concorrer a uma vaga reservada (deficiente ou negro) que porventura surgir na vigência deste certame. 1.2.1.3 Candidatos que não enquadram no item 1.2.1.1 ou não desejam concorrer a uma vaga reservada não devem seguir as orientações descritas no Anexo II no que se refere às vagas reservadas. 1.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento, alimentação e hospedagem do candidato. 1.4 A UNIFAL-MG não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone, salvo por motivo de força maior. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professorhttp://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições, na área do candidato. 1.5 Dados, horários e locais indicados poderão sofrer alterações por motivo de força maior, no interesse da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no endereço eletrônico indicado no item 1.4. 1.6 Todos os horários citados neste Edital, retificações e avisos complementares são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF. 1.7 Este Edital, seus anexos, demais comunicados e normas serão publicados no endereço eletrônico indicado no item 1.4. 2 - DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO Quadro 01

Cargo: Professor de Magistério Superior	
Disciplinas	Anatomia Patológica; Patologia Geral; Diagnóstico Médico; Medicina Legal; Deontologia; Bases Integradas da Medicina.
Lotação/Unidade Acadêmica	Sede - Alfenas - MG / Faculdade de Medicina
Escolaridade e Titulação exigidas para posse - conforme classificação da CAPES	Graduação em Medicina e especialização ou Residência Médica em Anatomia Patológica reconhecida pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Medicina Laboratorial ou pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou pela Comissão Nacional de Residência Médica ou pelo Ministério da Educação (MEC) OU especialização ou residência médica em Medicina Legal e/ou Perícia Médica reconhecido pelo MEC ou pela Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica OU Residência em qualquer área médica reconhecida pela AMB ou MEC com experiência comprovada no exercício da atividade de médico legista junto a polícia Civil. Somente serão aceitos diplomas para efeitos de titulação e posse.
Área	Área de avaliação da Medicina I, Medicina II e Medicina III (da grande área de Ciências da Saúde) ou áreas afins que possuam programas de Pós-Graduação que tenham a Medicina em sua multi (inter) disciplinaridade, conforme avaliação CAPES, disponível em http://www.capes.gov.br
Subárea	Não se aplica
Número de vagas por disciplina (Ampla Concorrência)	01 vaga
Regime	20h

2.1 ATRIBUIÇÕES: São as atividades pertinentes ao ensino no nível superior, à pesquisa e à extensão, incluindo a orientação de TCC e/ou preceptoria, conforme o PPC do curso, que indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e às atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente. O docente deverá, obrigatoriamente, assumir a responsabilidade de outras disciplinas e/ou unidades curriculares, além das previstas no presente edital, sempre que demandado pela Universidade, desde que desde que tenha qualificação para tal e haja disponibilidade de carga horária. 3- DA REMUNERAÇÃO DO CARGO 3.1 - O ingresso dar-se-á nos termos da Lei nº 12.772/2012 e suas alterações. A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal possui a seguinte composição: Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme valores vigentes estabelecidos no Anexo III da Lei nº 13.325/2016 e conforme o Quadro 2. Acresce-se a esses valores o de R\$ 229,00 (Duzentos e vinte e nove reais). Quadro 2

Regime de Trabalho: 20 horas		
Vencimento Básico	R\$3.126,31*	
	Retribuição por Titulação	Total
Especialização	R\$ 206,35	R\$ 2.442,66
Mestrado	R\$ 549,96	R\$ 2.786,27
Doutorado	R\$ 1.213,52	R\$ 3.449,83

*O vencimento básico corresponde à Classe A, Nível 1. 4 - DAS INSCRIÇÕES Quadro 03



Período data de inscrição e pagamento da taxa	Das 8h do dia 09/04/2019 até às 18h do dia 06/05/2019
Local de inscrição	Exclusivamente <i>online</i> , pelo endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes
Taxa de inscrição	R\$ 65,00
Divulgação das inscrições homologadas	Até o dia 17/05/2019 no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor

*O pagamento da inscrição encerra-se no último dia da inscrição. 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2 Não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas, serão reabertas as inscrições observando o cronograma e a titulação/escolaridade mínima exigida para a posse constantes no Anexo III. 4.3 Será concedida isenção da taxa de inscrição: aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018, do Decreto nº 6.135/2007, e do Decreto nº 6.593/2008. 4.3.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 4.3 estará sujeito a: cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação. 4.3.2 O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos deste edital. Os procedimentos, condições e prazos para solicitação de isenção da taxa de inscrição constam do Anexo IV. 4.3.3 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com necessidades especiais, no concurso público para o provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre e normas estabelecidas. 4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá observar e cumprir, sob pena de indeferimento, os procedimentos constantes do Anexo II, assim como: a) No ato da inscrição, nos campos indicados no Sistema de Inscrição da UNIFAL-MG, informar as condições especiais necessárias para a realização das provas; b) Enviar cópia do parecer/laudo de equipe multiprofissional e/ou médico, emitido com menos de 90 dias a contar do início das inscrições, exclusivamente via Sistema de Inscrições (disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>), impreterivelmente até o término das inscrições, bem como apresentar aos aplicadores de prova o parecer/laudo original no dia da primeira prova, para conferência. 4.5 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado da análise do pedido de atendimento especial, se deferido ou indeferido, será informado ao candidato via Sistema de Inscrições, onde o mesmo deverá consultar em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da primeira prova. 4.6 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrição e/ou pedido de atendimento especial não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.7 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional ou extemporânea. 4.8 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída, exceto em casos de anulação ou cancelamento do concurso por conveniência da Administração. 4.9 O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do encerramento da inscrição e a lista de candidatos inscritos em até 02 dias úteis antes da data da prova escrita. 4.10 Datas, horários, local de realização da(s) prova(s) e relação de pontos a serem avaliados serão divulgados no Anexo I. 5 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 5.1 O candidato deverá comparecer nas datas e horários estabelecidos em todas as fases do processo, exceto na prova de títulos, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação. 5.1.1 Será considerado desclassificado o candidato que não comparecer até o horário estipulado para início da(s) prova(s). 5.2 Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cíveis ou Militares); carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenha o número de identidade que lhes deu origem. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro. 5.2.1. Para efeitos de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhidas suas impressões digitais. 5.3 É vedado portar e/ou usar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, diskman, mp3, ipod, agenda eletrônica, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), durante a realização das provas. 5.3.1 Poderá ser solicitado ao candidato que mantenha os cabelos presos e as orelhas descobertas, bem como solicitar a retirada de algum adereço ou objeto que o candidato esteja usando e/ou portando. 5.3.2 Será permitido o uso de notebook pessoal, sem acesso à internet, apenas na(s) Prova(s) subsequente(s) à Prova Escrita, desde que utilize apenas o plano de aula e o material didático entregues à banca examinadora, conforme item 8.9.1 deste Edital. De computador, caso a Unidade Acadêmica opte pela realização da prova escrita em computador. 5.4 O candidato que for flagrado na prática de alguma das condutas vedadas pelo item 5.3 ou de modo a fraudar o concurso será automaticamente retirado do local de aplicação da prova e eliminado do concurso. 5.5 Todos os materiais a serem utilizados nas provas em que se exige a apresentação oral do candidato deverão ser lacrados na presença dos candidatos e visados pelos membros da banca examinadora e pelo candidato. 6 - DAS PROVAS 6.1 - O Concurso Público de provas e títulos consistirá das seguintes avaliações com os respectivos valores:

Fase	Prova	Caráter	Valor	Pontuação mínima para classificação
1ª fase	Prova Escrita	Eliminatória	10,0	7,0
2ª fase	Prova Didática	Eliminatória	10,0	7,0
3ª fase	Prova de Títulos	Classificatória	10,0	-

7 DA PROVA ESCRITA 7.1 O candidato deverá assinar apenas no local indicado na capa do caderno de provas e indicará, em cada folha de resposta, o número de seu documento de identificação (RG) ou passaporte. 7.2 A prova escrita, de caráter estritamente individual, objetiva avaliar o candidato quanto ao domínio do tema sorteado, à objetividade, à clareza e à organização textual, bem como quanto ao uso correto da língua portuguesa, e será avaliada em conformidade com o Anexo V. 7.3 Versará sobre um ponto igual para todos os candidatos, entre os constantes em uma relação única de 10 (dez) pontos do conteúdo programático no Anexo I. 7.4 Terá duração máxima de 4 (quatro) horas para a sua realização, sendo facultado ao candidato utilizar-se dos 60 (sessenta) minutos iniciais para

consulta a quaisquer materiais bibliográficos impressos e/ou manuscritos, com direito a anotações não utilizáveis para a escrita da prova. 7.5 A critério da Unidade Acadêmica onde o docente será lotado, a prova escrita poderá ser realizada por meio de Editor de textos (Word ou Libre Office Write) em computador sorteado no momento da prova. 7.5.1 Caso a Unidade Acadêmica defina que a prova escrita seja realizada no computador, as Normas Complementares para a sua realização serão publicadas em até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições. 7.5.2 O candidato que se sentir impossibilitado de usar computador deverá informar a opção pela prova impressa, por e-mail à concursos@unifal-mg.edu.br, 02 (dois) dias úteis após a publicação das Normas Complementares, conforme item 7.5.1. 7.5.3 No caso de a prova escrita ser manuscrita, somente serão avaliadas as provas respondidas à caneta (tinta azul ou preta), sendo desconsiderada(s) na avaliação a(s) parte(s) respondida(s) a lápis ou com outra cor de caneta. 7.5.4 Os 2 (dois) últimos candidatos somente poderão retirar-se do local simultaneamente para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da prova escrita. 7.5.5 A correção da prova escrita pela banca examinadora se dará em sessão não pública e em ambiente seguro. 7.5.5.1 Considera-se ambiente seguro aquele em que é proibido o porte e o uso de aparelhos eletrônicos e/ou de comunicação analógica ou digital.

8 DA PROVA DIDÁTICA 8.1A prova didática será gravada em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG, e as gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente. 8.2 São vedadas a anotação em material impresso ou digital e a gravação em áudio e/ou vídeo da prova didática por qualquer pessoa presente à sessão pública de realização da prova. 8.2.1 A banca examinadora, antes de iniciar a prova, deverá orientar os presentes informando-os dessas vedações e solicitar que todos os presentes mantenham desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos e guardados qualquer material que possa ser usado para anotações. 8.3 A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos. 8.4 Somente participarão da prova didática os candidatos que forem aprovados na prova escrita. 8.5 Os critérios para avaliação da prova didática constam do Anexo VI. 8.6 A prova didática, com duração prevista entre 50 (cinquenta) minutos e 60 (sessenta) minutos, versará sobre um ponto do conteúdo programático, único para todos os candidatos, da mesma lista de 10 (dez) pontos da prova escrita. 8.6.1 O candidato que deixar de cumprir a duração exigida receberá nota 0 (zero) no quesito cumprimento de tempo. 8.7 O sorteio do ponto do Conteúdo Programático para a prova didática ocorrerá imediatamente após o sorteio do ponto para a prova escrita, sendo observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a realização da prova didática. 8.7.1 Caso o ponto sorteado seja o mesmo da prova escrita, um novo sorteio deverá ser realizado. 8.8 Será permitido ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos próprios ou disponíveis na sala reservada para a apresentação da aula. 8.9 A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da prova didática. 8.9.1 No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar à banca examinadora de 03 (três) a 5 (cinco) vias impressas do plano de aula, observando o quantitativo de membros titulares da banca examinadora, e o material didático a ser utilizado, incluindo CD/DVD ou pen drive ou recurso similar, os quais serão lacrados e visados pela banca examinadora e pelo candidato na presença de todos. 8.9.2 O candidato que não apresentar o Plano de Aula ou deixar de entregar o número de vias estipulado no item 8.9.1 será desclassificado. 8.10 Durante a prova didática são proibidas a interação do candidato com a banca examinadora e a arguição do candidato pela banca. 9 DA PROVA DE TÍTULOS 9.1 A prova de títulos será realizada em sessão não pública e constará da análise da pontuação do Curriculum vitae do candidato pela banca examinadora, no formato dos itens constantes no Anexo VIII e no Anexo IX, acompanhado dos correspondentes documentos devidamente numerados. 9.1.1 Será realizada na última fase do certame e somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na última prova de caráter eliminatório. 9.2 O Curriculum vitae deverá ser apresentado em 1 (uma) via, impressa e encadernada, acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios, impressos e na ordem dos itens do Anexo VIII. 9.2.1 O Curriculum vitae deverá ser entregue à banca examinadora no ato do sorteio da ordem de apresentação da prova didática. 9.2.2 A banca examinadora não está autorizada a receber Curriculum vitae e documentos comprobatórios que estejam em desacordo com os itens 9.2 e 9.2.1. 9.2.3 Será atribuída a nota zero à prova de títulos do candidato que não entregar nenhum documento comprobatório. 9.2.4 O candidato deverá entregar, com o Curriculum vitae, o Anexo VIII preenchido e rubricado indicando a pontuação pretendida em cada item. 9.2.4.1 O Anexo VIII (Formulário para avaliação de Títulos) está disponível neste Edital e também no endereço: https://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico para download. 9.3 A DIPS poderá disponibilizar ao candidato a pontuação obtida em cada título, em até 24h após a divulgação do resultado da prova de títulos, desde que o candidato o faça por meio de solicitação protocolizada na Seção de Protocolo do Campus em que estiver sendo realizado o concurso. 9.4 Para comprovação dos títulos, o candidato poderá observar as orientações constantes no Anexo IX. 9.4.1 Não é necessária a autenticação dos documentos comprobatórios em cartório. 9.5 Para efeito de pontuação do(s) título(s), considerar-se-á: 9.5.1 Área do concurso: Medicina. 9.5.2 Área correlata: Não serão levadas em consideração para fins de pontuação na prova de títulos. 10 DO JULGAMENTO DAS PROVAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL A) Do Julgamento das provas 10.1 Cada examinador, no ato de julgar, atribuirá a cada uma das provas (escrita e didática) nota de 0 (zero) a 10 (dez), por prova de cada candidato, após a realização e apreciação de cada uma delas. 10.2 A avaliação da prova de títulos se baseará nos Anexos VIII e IX, cabendo à banca examinadora avaliar os títulos devidamente comprovados e observar a atribuição de pesos em cada dimensão, conforme o Art. 20 § 1º da Resolução Consuni nº 27/2018 da Resolução Consuni, observando lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga. 10.2.1 A avaliação de títulos será feita, dentro de cada dimensão, cabendo ao candidato que obteve maior pontuação naquela dimensão a nota máxima na mesma dimensão e aos demais candidatos, nota proporcional na mesma dimensão. 10.2.2 A nota final da prova de títulos de cada candidato será a soma das suas notas normalizadas em cada dimensão multiplicadas pelo peso atribuído pela Lotação/Depto/Unidade/Campus da vaga para cada uma dessas dimensões dividido por 100 (cem). 10.2.3A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para entregar as notas de cada uma das provas, por meio do Sistema de Notas, ao Setor competente, o qual divulgará o resultado em seu quadro de avisos e em seu sítio eletrônico. B) Da Classificação Final 10.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do somatório das notas obtidas em cada prova. 10.4 Em caso de empate, será aplicado o Art. 27, da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate, o candidato que tiver obtido a maior nota na prova didática, na prova escrita, na prova de títulos e houver exercido efetivamente a função de Jurado no Tribunal do Júri, nesta ordem de prioridade. 10.5 A classificação final do certame será publicada no prazo de até 8 (dias) úteis após o encerramento das provas, no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico da UNIFAL-MG. C) Da Aprovação 10.6 Serão considerados habilitados para o cargo de Professor de Magistério Superior os candidatos que obtiverem a nota mínima 7 (sete) em cada uma das provas eliminatórias. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas obtidas. 10.7 Serão aprovados até 05 (cinco) candidatos em cada vaga descrita no Quadro 1, no certame, de acordo com o Art. 16 e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009. 10.7.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do § 3º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/2009. 10.8 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata os itens 10.7 e 10.7.1, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º, do Art.16, do Decreto nº 6.944/2009. D) Do Resultado Final 10.9 O resultado final do certame, referente a cada vaga descrita no Quadro 1, será homologado pelo Consuni, publicado no quadro de avisos da DIPS, no sítio da UNIFAL-MG e no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente. 11 DA BANCA EXAMINADORA 11.1O certame será julgado por uma banca examinadora composta por 3 (três) ou por 5 (cinco) docentes como membros titulares e 2 (dois) suplentes, sendo o 1º (primeiro) suplente, de preferência, um docente da UNIFAL-MG. A banca



examinadora terá pelo menos 1 (um) membro titular externo, salvo exceção justificada pela Unidade Acadêmica (§ 2º, do Art. 26, da Resolução Consuni 04/2016). A composição da banca será indicada pela Unidade Acadêmica e aprovada pelo Reitor. 11.2 Os membros da banca examinadora serão escolhidos entre professores ou ex-professores de ensino superior, da grande área ou da área ou da subárea do concurso ou área correlata, de titulação igual ou superior àquela do concurso. 11.2.1 Nenhum membro da banca examinadora poderá: a) guardar grau de parentesco até o terceiro grau; b) ser enteado; c) cônjuge ou companheiro; c) ser ou ter sido sócio com interesses comerciais diretos; d) ser ou ter sido orientador(a)/orientado(a) do candidato e e) ter publicação técnico-científica em coautoria nos últimos 10 (dez) anos com os candidatos. 11.3 A banca examinadora será divulgada, no sítio eletrônico da UNIFAL-MG: http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico, em até 3 (três) dias antes do início da primeira prova. 11.4 A banca examinadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico e da dimensão pedagógica pertinente ao certame. 11.5 As atribuições da banca examinadora constam do Anexo X. 12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA BANCA EXAMINADORA 12.1 Caberá pedido de impugnação ao edital, endereçado à DIPS, mediante requerimento formal ao Reitor acompanhado das respectivas razões, entregue na Seção de Protocolo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União. 12.2 O Reitor decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. 12.3 O pedido de impugnação da banca examinadora deverá ser endereçado à DIPS, apresentado por escrito e com documentos comprobatórios, e deverá ser protocolado na Seção de Protocolo localizado no Prédio O, sala O-300-A, Campus Alfenas - sede. 12.3.1 O prazo para pedido de impugnação da banca examinadora será no primeiro útil após a sua divulgação. 12.3.2 O pedido será analisado pela Unidade Acadêmica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. 12.4 A decisão do pedido de impugnação do edital será publicada no Diário Oficial da União e a decisão do pedido de impugnação da banca examinadora será publicada no endereço eletrônico http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/Concurso_Publico. 12.5 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da banca examinadora. 13 DAS VISTAS DAS PROVAS E DOS RECURSOS A) Das vistas de provas 13.1 Os procedimentos, prazos e condições para pedido de vista de provas constam do Anexo XI. B) Dos Recursos 13.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado de cada prova, após a sua divulgação, no primeiro dia útil, das 8h às 17h, endereçado à DIPS, acompanhado das respectivas razões, entregue na Seção de Protocolo. 13.2.1 Procedimentos, condições e prazos para interposição e análise de recursos constam do Anexo XII. 14 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO E DEMAIS CONDIÇÕES 14.1 O candidato classificado aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito à nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame. 14.2 Os requisitos, prazos e condições para a investidura do cargo constam do Anexo XIII. 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1 Observando a data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, por disciplina/lotação, o prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Unidade Acadêmica solicitante. 15.2 O resultado final do Concurso Público será homologado por disciplina/lotação e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público. 15.3 No interesse da UNIFAL-MG, o certame poderá ser

reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura. 15.4 critério da Administração e observada a legislação vigente, após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento em quaisquer dos campi da UNIFAL-MG, sendo que a não aceitação não implicará a desclassificação do candidato, caso seja chamado para outro local que não seja o mesmo concorrido neste Edital e desde que o aproveitamento seja para as mesmas disciplinas ou disciplinas afins e que possuam a mesma escolaridade e titulação exigidas neste edital. 15.5 Os candidatos aprovados, até que venham a ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados a prestar serviço como professor substituto, sendo contratados, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e suas alterações (item 1.5, TC-001.814/2011-7, Acórdão nº.1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação. 15.6 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização. 15.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso, publicada no Diário Oficial da União. 15.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>. 15.9 Será excluído do concurso o candidato que: I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; II - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame; III - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da banca examinadora ou Comissão Organizadora; IV - for apanhado em flagrante, durante a realização da prova, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal; V - identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma que não seja a forma definida na Folha de rosto e nas Folhas de Resposta da Prova Escrita. 15.10 Ainda que não haja recurso, o Reitor pode avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado. 15.11 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontrar-se-ão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/?q=professor>. 15.12 O docente admitido na condição de professor efetivo deverá participar, a partir do primeiro semestre de exercício profissional na UNIFAL-MG, das atividades do PRODOC (Programa de Desenvolvimento Profissional e Formação Pedagógica Docente), conforme previsto no Art. 7º e suas alíneas da Resolução Consuni nº 029/2015. 15.13 Maiores informações poderão ser obtidas na DIPS pelo e-mail: concursos@unifal-mg.edu.br ou pelo telefone (35) 3701-9290 / 9291 de segunda a sexta, das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min. 15.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.

SANDRO AMADEU CERVEIRA
Reitor

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 33/2019, referente ao Concurso Público destinado ao cargo de Técnico Administrativo em Educação, publicado no DOU, Seção 3, fls. 61 a 64, no dia 03/04/2019 e no endereço eletrônico https://www.unifal-mg.edu.br/progepe/33_2019 em 03/04/2019, foi retificado da seguinte forma:
Onde se lê: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES QUADRO 1 Cargos, requisitos para ingresso, número de vagas oferecidas, número máximo de candidatos permitido para homologação, nível de classificação e campus para lotação:

Cargos	Requisitos	Nº de vagas	Nº máximo de candidatos aprovados para homologação	Nível de classificação	Campus - lotação
Técnico de Tecnologia da Informação	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Médio completo + Curso Técnico em Eletrônica com Ênfase em Sistemas Computacionais; OU Curso Superior em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Redes de Computadores ou Tecnólogo em Rede de computadores. (*)	01	05	D	Sede (Alfenas)

Obs.: (*) Conforme orientação do ofício circular nº 26/2019 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia.

Leia-se: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES QUADRO 1 Cargos, requisitos para ingresso, número de vagas oferecidas, número máximo de candidatos permitido para homologação, nível de classificação e campus para lotação:

Cargos	Requisitos	Nº de vagas	Nº máximo de candidatos aprovados para homologação	Nível de classificação	Campus - lotação
Técnico de Tecnologia da Informação	Ensino Médio Profissionalizante na área ou Médio completo + Curso Técnico na área; OU Curso Superior em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Redes de Computadores ou Tecnólogo em Rede de computadores ou Sistemas de Informação. (*)	01	05	D	Sede (Alfenas)

Obs.: (*) Conforme orientação do ofício circular nº 26/2019 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 UASG 153038

Nº Processo: 23066.044798/1799. Objeto: Contratação de licitante remanescente, referente ao Pregão nº 53/2017, para a execução de serviço de instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização dos prédios da UFBA, Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Rescisão contratual amigável a pedido da Caldas Service Ltda - ME, publicada no DOU, seção 3, pg. 57, de 04/12/2018 declaração de Dispensa em 04/12/2018. FABIO MACEDO VELAME. Superintendente Sumai/ufba. Ratificação em 12/12/2018. JOAO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA. Reitor da Ufba. Valor Global: R\$ 2.741.285,81 - CNPJ CONTRATADA : 42.086.629/0001-46 UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS-LTDA.

(SIDE - 05/04/2019) 153038 15223 2019NE800100

CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 961/2014 da EBSERH, NOTIFICA a empresa JEFFERSON SÃO BERNARDO BERNARDO ME, inscrita no CNPJ nº 22.818.385/0001-31, acerca da aplicação das penalidades: 1) advertência; 2) multa no valor de R\$339,12, em virtude do descumprimento contratual, referente ao Pregão 05/2017. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, protocolar recurso nesta Instituição ou enviar via postal, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato, considerando a devolução do Ofício 163/2019, encaminhado através do código identificador dos Correios OA018385743BR, conforme autos do PA nº 23066.007811/2019-91.

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2018 UASG 153040

Nº Processo: 23066031276201816. Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalares (EQUIPOS), de forma parcelada, para atender às necessidades do Complexo Hospitalar Universitário Prof. Edgar Santos (Complexo HUPES). Total de Itens Licitados: 11. Edital: 08/04/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Augusto Viana, s/n - Canela, Canela - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153040-5-00075-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

ANTONIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente

(SIASGnet 04/04/2019) 153040 15223 2019NE800673

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019 UASG 153040

Nº Processo: 23066073178201848. Objeto: Registro de preço para 12 meses para eventual possível aquisição de MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS PARA TUMORES SÓLIDOS e HORMÔNIOS para ressuscitamento dos estoques do Setor de Farmácia do Complexo HUPES. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 08/04/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Augusto Viana, s/n - Canela, Canela - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153040-5-00006-2019. Entrega das Propostas: a partir de 08/04/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

ANTONIO CARLOS MOREIRA LEMOS
Superintendente

(SIASGnet 05/04/2019) 153040 15223 2019NE800673

